



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA PUBLICA:

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
DECRETOS	3
DIVERSOS	6
PORTARIAS	7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1883
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
27/10/2026	



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Lei 3.231, de 27 de outubro de 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual/2026 para aumentar percentual autorizativo de abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei 3.167/2025 (LDO 2025), no seu art. 17 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 - A Lei Orçamentária Anual consignará autorização para abertura de créditos suplementares, que serão abertos através de decretos no decorrer do exercício, indicando as fontes de recursos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da despesa fixada nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.1964.”

Art. 2º - Fica alterada a Lei 3.200/2025 (LOA 2025), no seu art. 2º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

II – abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da despesa fixada nos termos do artigo 42 e 43, § 1º da Lei Federal n.º 4.320/64.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 27 de outubro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Doutor Veiga Lima, 582 – Centro – CEP 37225-000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1883
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
27/10/2026	



2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Doutor Veiga Lima, 582 – Centro – CEP 37225-000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 1
Emissão: 27/10/2026
Exercício: 2026

DECRETO Nº 12.689
de 22 de OUTUBRO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 114.065,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JULIANO PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)o CARMO DA CACHOEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3200, de 29 de DEZEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 114.065,00 (Cento e Quatorze Mil Sessenta e Cinco Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

- (0068) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
 - 02.02.00 - SECRET.MUN.DE PLANEJ.ADMINIST.E FINANÇAS
 - 04 - ADMINISTRACAO
 - 122 - ADMINISTRACAO GERAL
 - 0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
 - 2.029 - REMUNERAÇÃO E OUTRAS DECORRENTES DE PAGTO. DE PESSOAL
 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL
 - 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 - Valor: 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais)
- (0200) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
 - 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 - 02.05.01 - EDUCACAO BASICA/FUNDEB
 - 12 - EDUCACAO
 - 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 - 0012 - PROGRAMA MANUT.E REVITALIZACAO DO ENS.FUNDAMENTAL
 - 2.164 - REMUNERAÇÃO E OUTRAS DECOR.DE PAGTO.PESSOAL- OUTROS PROF.DA EDUCACAO BASICA
 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 - 1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
 - Valor: 18.800,00 (Dezoito Mil Oitocentos Reais)
- (0201) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
 - 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 - 02.05.01 - EDUCACAO BASICA/FUNDEB
 - 12 - EDUCACAO
 - 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 - 0012 - PROGRAMA MANUT.E REVITALIZACAO DO ENS.FUNDAMENTAL
 - 2.164 - REMUNERAÇÃO E OUTRAS DECOR.DE PAGTO.PESSOAL- OUTROS PROF.DA EDUCACAO BASICA
 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL
 - 1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
 - Valor: 300,00 (Trezentos Reais)
- (0203) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
 - 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 - 02.05.01 - EDUCACAO BASICA/FUNDEB

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1883
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
27/10/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 2
Emissão: 27/10/2026
Exercício: 2026

DECRETO Nº 12.689
de 22 de OUTUBRO de 2026.

- 12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0012 - PROGRAMA MANUT.E REVITALIZACAO DO ENS.FUNDAMENTAL
2.165 - OBRIGACOES PATRONAIS DE OUTROS PROF.DA EDUCACAO
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)
- (0330) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
2.528 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS DE SERVIDORES
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 465,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)

Adiciona: 114.065,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- (0215) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.05.01 - EDUCACAO BASICA/FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0401 - PROGRAMA EDUCACAO INFANTIL
2.168 - REMUNERAÇÃO E OUTRAS DECORRENTES DE PAGTO. DE PESSOAL - PROF.MAGISTERIO
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Bé
Valor: 21.600,00 (Vinte e Um Mil Seiscentos Reais)
- (0382) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0033 - PROGRAMA SAUDE PARA TODOS
2.536 - MAN.E CUSTEIO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES EM CASO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 465,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)
- (0518) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRET.MUN.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0050 - PROGRAMA PRACAS, PARQUES E JARDINS
2.334 - REMUNERAÇÃO E OUTRAS DECORRENTES DE PAGTO. DE PESSOAL

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBED078D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 3
Emissão: 27/10/2026
Exercício: 2026

DECRETO Nº 12.689 de 22 de OUTUBRO de 2026.	
	3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)
(0545) -	02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 02.07.00 - SECRET.MUN.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 24 - COMUNICACOES 722 - TELECOMUNICACOES 0054 - PROGRAMA DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES 2.343 - REMUNERAÇÃO E OUTRAS DECORRENTES DE PAGTO. DE PESSOAL 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0563) -	02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 02.07.00 - SECRET.MUN.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO 0056 - PROGRAMA TERMINAL RODOVIARIO URBANO 2.351 - REMUNERAÇÃO E OUTRAS DECORRENTES DE PAGTO. DE PESSOAL 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Reduz: 114.065,00	

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARMO DA CACHOEIRA - MG, 22 DE OUTUBRO DE 2026.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1883
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
27/10/2026	

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2026 – CONTRATO Nº 22/2026 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X D&F COSTA
TRANSPORTE E CONSTRUTORA LTDA.”**

1.1 Alteração: Fica alterada a cláusula terceira do contrato, prorrogando a vigência até a data de 28/01/2027, contados a partir do dia 29/10/2026.

1.2 Ratificam se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Data de elaboração: 16/10/2026.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1883
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
27/10/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 410, de 27 de outubro de 2026.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Luiz Paulo da Silva Félix, no período de 03/11/2026 a 02/12/2026, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e 2023/2024, conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 27 de outubro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1883
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
27/10/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 411, de 27 de outubro de 2026.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Daniel Vitor Cassiano, no período de 03/11/2026 a 02/12/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 27 de outubro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1883
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
27/10/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 412, de 27 de outubro de 2026.

Concessão de férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias-prêmio a que tem direito conforme art. 109, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, e art. 153 da Lei Complementar Municipal 002, de 24 de maio de 2010, ao servidor, Euclides Trolesi Rodrigues, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme requerimento, no período de 27/10/2026 a 10/11/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 27 de outubro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1883
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
27/10/2026	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

PORTARIA Nº 413/2026

Institui a estrutura administrativa e pedagógica de coordenação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Cachoeira.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARMO DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Cachoeira, a Estrutura Municipal de Coordenação da Política de Alfabetização, responsável pelo planejamento, coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Estrutura Municipal de Coordenação da Política de Alfabetização compreende: I - Secretária Municipal de Educação; II - Coordenador(a) Municipal de Alfabetização; III - Assessora de Educação, integrante da Equipe Técnica Pedagógica no nível central; IV - 4 (quatro) Diretores(as) Escolares; V - 2 (dois) Coordenadores(as) Pedagógicos(as) responsáveis pela gestão de unidades escolares; VI - 5 (cinco) Supervisores(as) Escolares/Especialistas Pedagógicos; e VII - 17 (dezesete) Professores(as) Alfabetizadores(as).

§ 1º A atuação da estrutura será organizada em nível central, com a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Municipal de Alfabetização e a Assessoria de Educação, e em nível escolar, com os responsáveis pela gestão das unidades, supervisores/especialistas pedagógicos e professores alfabetizadores.

§ 2º A Rede Municipal de Ensino é composta por 6 (seis) unidades escolares, sendo: I - 2 (duas) unidades que ofertam Creche e Educação Infantil, cada uma dirigida por 1 (um) Diretor(a); II - 1 (uma) unidade que oferta Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, sob a gestão de 1 (um) Coordenador(a) Pedagógico(a); III - 1 (uma) unidade que oferta Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, sob a gestão de 1 (um) Coordenador(a) Pedagógico(a); e IV - 2 (duas) unidades que ofertam Ensino Fundamental - Anos Iniciais, cada uma dirigida por 1 (um) Diretor(a).

§ 3º A supervisão pedagógica da rede é composta por 5 (cinco) supervisoras, organizadas conforme a distribuição e as necessidades das unidades escolares. Três atuam junto às unidades com oferta de Educação Infantil e/ou Creche, e duas, além das unidades de referência, realizam acompanhamento pedagógico das duas escolas localizadas na zona rural.

Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Cachoeira - MG



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1883
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
27/10/2026	

§ 4º A função de formador municipal é exercida por integrantes já contabilizados nesta estrutura, sem acréscimo ao total de servidores. A organização das formações caberá à Coordenação Municipal de Alfabetização e à Equipe Técnica Pedagógica.

Art. 3º Compete à estrutura: I - elaborar e acompanhar o planejamento anual da alfabetização; II - monitorar indicadores e avaliações; III - organizar e acompanhar ações de formação continuada; IV - apoiar o acompanhamento das turmas e as intervenções pedagógicas; V - sistematizar informações e elaborar relatórios; VI - articular as ações entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares; e VII - subsidiar o replanejamento pedagógico a partir dos resultados de aprendizagem.

Art. 4º A Secretária Municipal de Educação dirigirá as ações e assegurará o suporte institucional; a Coordenação Municipal de Alfabetização articulará o planejamento, o monitoramento e as formações; a Assessoria de Educação prestará apoio técnico e pedagógico; os Diretores(as) e os Coordenadores(as) Pedagógicos(as) responsáveis pela gestão das unidades organizarão a execução das ações no âmbito escolar; os Supervisores(as)/Especialistas Pedagógicos acompanharão o trabalho pedagógico; e os Professores(as) Alfabetizadores(as) desenvolverão as ações de ensino, avaliação e intervenção em suas turmas.

Art. 5º A participação dos profissionais e o tempo destinado às atividades de alfabetização serão organizados dentro das respectivas jornadas de trabalho e registrados no Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Educação, observadas as atribuições de cada função.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira - MG, 25 de setembro de 2026.

VANESSA CRISTINA ZACARIAS FLORÊNCIO

Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Cachoeira - MG



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1883
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
27/10/2026	

RELATÓRIO TÉCNICO

Estrutura Municipal de Coordenação da Política de Alfabetização

1. Objetivo e referência institucional

Apresentar a composição, as atribuições, a organização funcional, o quantitativo de profissionais e a dedicação às ações de alfabetização da estrutura vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Cachoeira, instituída pela Portaria nº **[PREENCHER]**/2026, de 25 de setembro de 2026.

2. Composição e atribuições

No nível central, a estrutura reúne a Secretária Municipal de Educação, a Coordenação Municipal de Alfabetização e a Assessora de Educação, integrante da Equipe Técnica Pedagógica e responsável pela articulação e pelo apoio técnico. No nível escolar, participam 4 (quatro) Diretores(as) Escolares, 2 (dois) Coordenadores(as) Pedagógicos(as) responsáveis pela gestão de unidades escolares, 5 (cinco) Supervisores(as) Escolares/Especialistas Pedagógicos e 17 (dezesete) Professores(as) Alfabetizadores(as).

A Secretaria Municipal de Educação dirige as ações e oferece suporte institucional. A Coordenação Municipal de Alfabetização articula o planejamento, os indicadores, o monitoramento e as formações. A Assessoria de Educação apoia tecnicamente a análise das avaliações, o planejamento e as intervenções pedagógicas. Os responsáveis pela gestão das unidades escolares organizam a execução das ações nas escolas; os supervisores/especialistas acompanham o trabalho pedagógico e docente; e os professores alfabetizadores desenvolvem o ensino, a avaliação e as intervenções nas turmas.

Os formadores municipais são integrantes já contabilizados na estrutura e exercem essa função no âmbito da formação continuada. Sua atuação não gera nova contagem de servidores.

3. Organização da Rede Municipal de Ensino

A Rede Municipal de Ensino de Carmo da Cachoeira é composta por 6 (seis) unidades escolares, organizadas da seguinte forma:

1. 2 (duas) unidades que ofertam Creche e Educação Infantil, cada uma dirigida por 1 (um) Diretor(a), totalizando 2 (dois) Diretores(as);
2. 1 (uma) unidade que oferta Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, sob a gestão de 1 (um) Coordenador(a) Pedagógico(a);

Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Cachoeira - MG



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

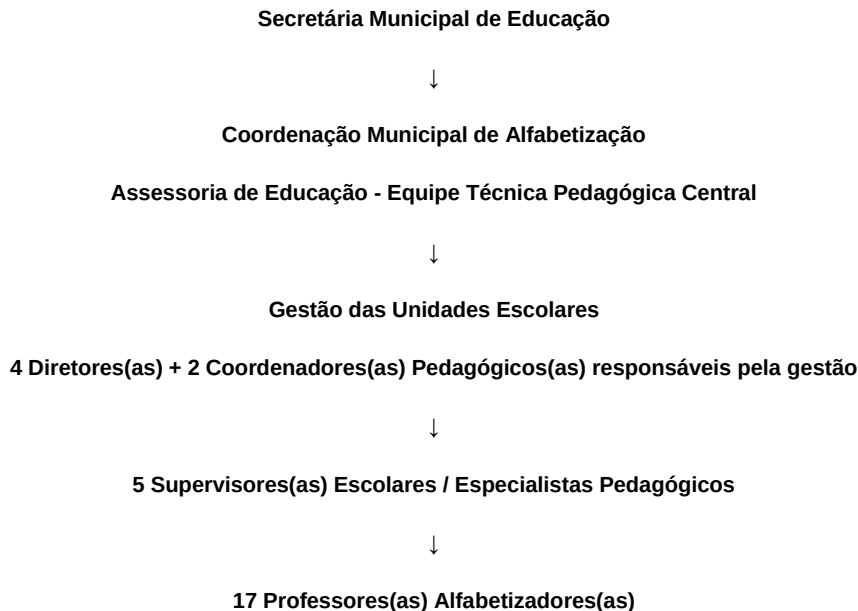
3. 1 (uma) unidade que oferta Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, sob a gestão de 1 (um) Coordenador(a) Pedagógico(a);

4. 2 (duas) unidades que ofertam Ensino Fundamental - Anos Iniciais, cada uma dirigida por 1 (um) Diretor(a), totalizando 2 (dois) Diretores(as).

Assim, a gestão das 6 (seis) unidades escolares está distribuída entre 4 (quatro) Diretores(as) Escolares e 2 (dois) Coordenadores(as) Pedagógicos(as) responsáveis pela gestão de unidades escolares.

A supervisão pedagógica da rede é composta por 5 (cinco) supervisoras. Três atuam junto às unidades com oferta de Educação Infantil e/ou Creche, e duas, além de suas unidades de referência, realizam também o acompanhamento pedagógico das duas escolas localizadas na zona rural.

4. Organograma funcional



O fluxo representa a coordenação das ações de alfabetização e o apoio pedagógico às escolas, respeitando as competências administrativas e pedagógicas de cada cargo ou função.

5. Quantitativo de profissionais por função

Cargo ou função	Quantidade informada
Secretária Municipal de Educação	1

Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Cachoeira - MG



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

Coordenador(a) Municipal de Alfabetização	1
Assessora de Educação - Equipe Técnica Pedagógica Central	1
Supervisores(as) Escolares / Especialistas Pedagógicos	5
Diretores(as) Escolares	4
Coordenadores(as) Pedagógicos(as) responsáveis pela gestão de unidades escolares	2
Professores(as) Alfabetizadores(as)	17
Soma das funções informadas	31

Nota de contabilização: o total de 31 corresponde à soma das funções informadas na estrutura. Caso uma mesma pessoa exerça cumulativamente mais de uma função, deverá ser contabilizada apenas uma vez quando o objetivo for apurar o número físico total de servidores, evitando dupla contagem.

6. Jornada de trabalho e dedicação à alfabetização

A tabela a seguir registra a carga horária semanal de trabalho e o tempo semanal destinado às atividades de alfabetização, conforme os dados disponíveis. Os campos ainda não comprovados permanecem identificados para preenchimento antes da formalização definitiva do relatório.

Cargo ou função	Carga horária semanal	Tempo semanal dedicado à alfabetização
Secretária Municipal de Educação	40 horas	24 horas
Coordenador(a) Municipal de Alfabetização	24 horas	18 horas
Assessora de Educação - Equipe Técnica Pedagógica Central	40 horas	24 horas
Supervisores(as) Escolares / Especialistas Pedagógicos	24 horas	18 horas
Diretores(as) Escolares	40 horas	24 horas
Coordenadores(as) Pedagógicos(as) responsáveis pela gestão de unidades escolares	24 horas	18 horas
Professores(as) Alfabetizadores(as)	24 horas	18 horas

O tempo dedicado compreende, conforme a função, planejamento, formação continuada, apoio pedagógico, ensino, avaliações, acompanhamento das turmas e monitoramento da aprendizagem. Essa dedicação integra a jornada de trabalho e não corresponde a horas adicionais.

7. Organização do acompanhamento

O acompanhamento deverá articular o planejamento anual, a análise das avaliações, a identificação das necessidades das turmas, as intervenções pedagógicas, a recomposição das

Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Cachoeira - MG



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1883
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
27/10/2026	

aprendizagens e a formação continuada. Os registros deverão indicar as ações realizadas, os responsáveis, os encaminhamentos às unidades escolares e os resultados acompanhados.

A Coordenação Municipal de Alfabetização e a Equipe Técnica Pedagógica deverão consolidar as informações das escolas e apresentar à Secretaria Municipal de Educação os resultados do acompanhamento, subsidiando a revisão do planejamento e das estratégias de alfabetização.

8. Considerações finais

A estrutura descrita neste relatório organiza a coordenação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização de Carmo da Cachoeira, articulando o nível central da Secretaria Municipal de Educação com a gestão e o acompanhamento pedagógico das 6 (seis) unidades escolares. A organização busca assegurar suporte técnico às escolas, acompanhamento das práticas pedagógicas, uso dos resultados das avaliações e definição de intervenções voltadas à melhoria da aprendizagem.

Carmo da Cachoeira - MG, 25 de setembro de 2026.

VANESSA CRISTINA ZACARIAS FLORÊNCIO
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Cachoeira - MG



Assinado por:
JULIANO PEREIRA DA
SILVA (04931622674)
Data: 27/10/2026
15:51:19

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site